



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

**EDITAL DE LEILÃO N° 001/2020**  
**Processo Administrativo nº 048/2020**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 7ª REGIÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.530/78, com sede na Av. Saturnino de Brito, nº 297 – São José – Recife, por meio do Leiloeiro Público Oficial Sr. César Augusto Aragão Pereira, matriculada na JUCEPE sob o n.º 035/2009, conforme Credenciamento 001/CRECI-PE/20 (Processo Administrativo CPL nº 0044/20), torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **LEILÃO, tipo MAIOR LANCE**, regido pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto-Lei nº 21.981/32, com as suas atualizações, para alienação de **09 (nove) VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO CRECI-PE**, no estado de uso e conservação que se encontram, mediante as condições e regras estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL E ON-LINE:**

Data: 30/11/2020

Horário: 11:00h

Local da Sessão do Leilão:

- **Presencial:** Auditório do CRECI-PE, sito Av. Saturnino de Brito, 297 - São José, Recife - PE, 50090-310, concomitantemente, via internet no seguinte sítio eletrônico:
- **On-line:** [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br)
- **Prazo limite para cadastro do participante no site:** até 24 horas antes da data prevista para Sessão Pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário local de Recife/PE e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL**

O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, através da internet, nos seguintes sítios eletrônicos: [www.crepe.gov.br](http://www.crepe.gov.br) ou [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br);

**LOCAL DE VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**Lotes 01 a 09:** Sede do CRECI-PE, sito Av. Saturnino de Brito, 297 - São José, Recife - PE, 50090-310.



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

## **HORÁRIOS DE VISITAÇÃO DOS LOTES**

A visitação estará franqueada aos interessados nos **dias 23 a 27 de novembro de 2020, exceto fim de semana e feriado**, das 09h30min às 16h00min, sem necessidade de prévio agendamento. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o manuseio, experimentação e a retirada/substituição de peças, a utilização de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação.

As fotos dos lotes estarão disponíveis no sítio eletrônico do Leiloeiro.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente leilão tem por objeto a alienação, por venda, de Veículos inservíveis para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Pernambuco – CRECI 7ª REGIÃO/PE, no estado de conservação em que se encontram, conforme discriminação e numeração dos lotes relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O critério de julgamento será o de **"Maior Lance"**;
- 1.3.** O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação constante no Anexo I;
- 1.4.** Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos licitantes participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores, isentando o CRECI-PE e o Leiloeiro Público Oficial de responsabilidades por quaisquer defeitos, vícios ocultos por ventura existentes. Assim, o arrematante não poderá alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor, ou pleitear qualquer espécie de indenização.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das disposições constantes do presente Edital e seus Anexos;
- 2.2.** Poderão participar do presente certame qualquer pessoa física ou jurídica, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.3.** Os interessados em participar do Leilão deverão portar documento de identidade e CPF, para pessoa física, e atos constitutivos e CNPJ, para pessoa jurídica;
- 2.3.1.** O representante da pessoa jurídica deverá comprovar sua condição mediante apresentação de procuração com poderes específicos, e documentos de identificação pessoal com foto (CNH, RG, etc);
- 2.4.** A participação no leilão, na modalidade **on-line**, fica condicionada ao **cadastro/credenciamento** prévio do licitante, com **pelo 24 (vinte e quatro) horas de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

**antecedência**, no sistema on-line disponibilizado pelo Leiloeira Oficial, no sítio eletrônico [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br);

- 2.4.1.** O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser realizado por meio do endereço <https://www.aragaoleiloes.com.br/licitante/cadastro/login>, através do preenchimento das informações solicitadas no respectivo sistema, conforme passo-a-passo abaixo listado:
- a) Clicar no **banner** demonstrativo do Leilão do CRECI-PE;
  - b) Ler atentamente e aceitar todas as regras contidas no **Termo de Uso e Condições Gerais Para Participação de Leilões On-Line**, bem como as regras constantes neste presente Edital e **seu(s) anexo(s)**;
  - c) Selecionar a opção de pessoa interessada no cadastramento (se pessoa física, ou se pessoa jurídica);
  - d) Preencher o **Formulário de Cadastro**, fornecendo os seguintes dados: nome completo, CPF, e *Login* (nome/apelido do usuário);
  - e) Clicar no botão "Prosseguir";
  - f) Preencher o **Formulário Final de Cadastro**, fornecendo os seguintes dados: Dados Iniciais, Dados de Endereço, Dados de Contatos e Dados de Acesso (usuário e senha);
  - g) Checar se todos os dados fornecidos estão corretos e clicar no botão "**Cadastrar e Finalizar**";
  - h) Após a confirmação de que o cadastro foi realizado com sucesso, o interessado no cadastramento deverá digitalizar alguns documentos obrigatórios listados no próprio *site*, e enviá-los, juntamente com o **Termo de Aceite de Condições Para Sua Assinatura** (gerado na própria *home Page* oficial do Leiloeiro), para os seguintes endereços eletrônicos: [atendimento@aragaoleiloes.com.br](mailto:atendimento@aragaoleiloes.com.br) e [cesar@aragaoleiloes.com.br](mailto:cesar@aragaoleiloes.com.br);
- 2.4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão, na modalidade On-line, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao CRECI-PE/ao leiloeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

- 2.4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5. Na presente Licitação **não será admitida a participação** de pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
  - 2.5.1. Que esteja impedida, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93;
  - 2.5.2. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.5.3. Que esteja declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera do governo;
  - 2.5.4. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - 2.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.6. Nenhum interessado poderá participar do presente leilão representando mais de um licitante;
- 2.7. É proibida a participação de funcionários do CRECI-PE, como licitante.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
  - 3.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Sede do CRECI-PE, localizada na **sito Av. Saturnino de Brito, 297 - São José, Recife - PE, 50090-310**, contendo no envelope: À Comissão Permanente de Licitação – IMPUGNAÇÃO LEILÃO CRECI/PE 001/2020; ou enviada para o e-mail: [compras@crecipe.gov.br](mailto:compras@crecipe.gov.br)
  - 3.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante interessado que não exercer este direito no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública do Leilão.
  - 3.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço ou enviada para o e-mail: [compras@crecipe.gov.br](mailto:compras@crecipe.gov.br), ou protocolados no endereço indicado no item 3.1.1.;
- 3.2. Fica entendido que os pedidos de informação e esclarecimento não se constituirão motivos para que se altere a data da sessão, fixada no caput deste Edital, desde que não altere a formulação da proposta;
- 3.3. As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/Leiloeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Em conformidade com o §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93 a apresentação dos documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da supracitada Lei, poderá ser dispensada, entre outros, no caso de leilão;
- 4.2.** Para habilitação no presente processo licitatório, o **Licitante Arrematante** deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos para habilitar-se juridicamente:
  - 4.2.1.** Cédula de identidade, tanto do licitante pessoa física, como do representante de pessoa jurídica;
  - 4.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 4.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 4.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 4.2.5.** Declaração do Arrematante de que conhece e aceita os bens leiloados no estado em que se encontram, bem como renuncia à garantia por vícios ocultos, redibitórios; (Anexo II).

#### **5. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e endereço constantes no preâmbulo deste Edital;
  - 5.1.1.** Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local marcado com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário designado para início da sessão pública;
  - 5.1.2.** O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;
  - 5.1.3.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
  - 5.1.4.** Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
  - 5.1.5.** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
  - 5.1.6.** Os lotes serão encerrados a critério do Leiloeiro;
  - 5.1.7.** Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

- 5.1.8.** Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei. 8.666/93;
- 5.2.** A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:
- 5.2.1.** Abertura da sessão pública do Leilão;
- 5.2.2.** Indicação, pelo Leiloeiro Oficial, do Lote a ser disputado;
- 5.2.3.** Recebimento dos lances oferecidos pelos interessados, lote a lote;
- 5.2.4.** Confirmação pelo Leiloeiro, do Licitante Arrematador, considerando o maior valor ofertado para o lote em disputa, e;
- 5.2.5.** Encerramento do leilão, pelo Leiloeiro, após a indicação de todos os lotes, conforme Anexo I, e a respectiva identificação dos arrematantes.

## **6. DOS LANCES**

- 6.1.** Os Lances deverão ser ofertados em moeda nacional, podendo ser registrados por meio eletrônico ou presencial, de acordo com a forma de participação escolhida pelo licitante;
- 6.2.** O valor do Lance Inicial deverá ser igual ou superior aos valores de avaliação, conforme o lote, constantes no Anexo I;
- 6.3.** Após o registro do Lance Inicial, os demais participantes poderão registrar lances sucessivos, observando-se a majoração do valor ofertado em relação ao último lance registrado e recebido pela Leiloeira Oficial;
- 6.4.** Os licitantes deverão observar, no momento de ofertarem seus lances, o valor do "lance de incremento" indicado na Planilha do Anexo I, no valor mínimo de R\$100,00 (cem reais);
- 6.5.** A oferta de lance implica na declaração de total conhecimento, pelo licitante, da real situação dos bens dispostos na hasta, no que se refere ao estado físico e quantidade, razão pela qual se recomenda a realização da vistoria prévia;
- 6.6.** Os lances poderão ser ofertados de maneira:
- 6.6.1.** Eletrônica:
- 6.6.1.1.** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
- 6.6.1.2.** Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- 6.6.1.3.** Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- 6.6.2.** Presencial:



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

- 6.6.2.1.** O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance durante a disputa do lote na sessão pública;
- 6.7.** O arrematante se compromete a adquirir os bens no estado e nas condições em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências;
- 6.8.** Os bens poderão ser vistoriados nos dias, horários e no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste Edital;
- 7.2.** Os lances serão ofertados de maneira verbal e eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;
- 7.3.** Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 7.4.** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital;
- 7.5.** O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 7.6.** O leiloeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar o lance com o maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 7.7.** A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.8.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, caberá ao Leiloeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao mínimo estabelecido no ANEXO I;
- 7.9.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e com o registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Leiloeiro Público.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5





*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

(cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes serão dirigidos à Presidência do CRECI/PE, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada e deverão ser entregues e protocolados na Comissão Permanente de Licitação do CRECI-PE, na sede do Conselho, em dias úteis, das 09:00h às 16:00h; ou e-mail: [compras@crecipe.gov.br](mailto:compras@crecipe.gov.br)
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente do CRECI/PE adjudicará o objeto e homologará a licitação;
- 8.6. Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Para cada lote arrematado, o arrematante pagará o valor integral e à vista correspondente ao ofertado ao lote, mais o importe de 5% (cinco por cento) do valor total, à título de comissão do Leiloeiro;
- 9.2. O Arrematante presente fisicamente na Sessão do Leilão deverá garantir o arremate dando uma Caução no importe de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e, no mesmo ato, deverá pagar a integralidade da Comissão do Leiloeiro e outras despesas por ventura existentes;
  - 9.2.1. Compete ao Leiloeiro Oficial recolher o valor arrecadado com a venda dos lotes, conforme definido na proposta vencedora da licitação, por meio de guia específica, TED ou depósito bancário a ser oportunamente informado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Leilão Público.
  - 9.2.2. O pagamento referente aos 80% (oitenta por cento) do Valor do Arremate remanescentes deverão ser pagos através de depósito em conta corrente/transferência/boleto bancário, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
- 9.3. O Arrematante participante da Sessão On-line deverá providenciar o pagamento integral, incluído o valor total do arremate e Comissão do Leiloeiro através de depósito em conta corrente/transferência/boleto bancário, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da sessão.
  - 9.3.1. Os dados das contas correntes para pagamento de que tratam as cláusulas acima serão informadas individualmente para cada licitante Arrematante;
- 9.4. **Em todos os casos, os comprovantes de depósito deverão ser enviados para o e-mail**





*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

[atendimento@aragaoleiloes.com.br](mailto:atendimento@aragaoleiloes.com.br) e [cesar@aragaoleiloes.com.br](mailto:cesar@aragaoleiloes.com.br), **indicando o lote arrematado e o arrematante.**

- 9.4.1. O Leiloeiro Oficial deverá encaminhar à Administração a comprovação do recolhimento da quantia devida ao CRECI-PE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4.2. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Administração relatório Final no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do item 8.1.2.8 do Edital de Credenciamento CRECI-PE nº 001/2020.
- 9.5. O não pagamento dos valores nas condições e prazos estipulados neste Edital acarretará no perdimento dos valores até então pagos, assim como o lote arrematado será considerado abandonado, sujeitando o licitante nas penalidades previstas neste edital;

## 10. DA ATA

- 10.1. Encerrada a sessão pública, após a comprovação dos pagamentos, será lavrada ata circunstanciada em que constará o(s) lote(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação;
- 10.2. A Ata será assinada pelo Leiloeiro.

## 11. RETIRADA DOS BENS

- 11.1. O Arrematante se obriga por si, seus sucessores ou representantes legais, a retirar o bem por ele arrematado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua quitação, correndo por sua conta todos os encargos que vierem a incidir sobre os mesmos;
- 11.2. Transcorrido o prazo no item anterior sem que o arrematante tenha providenciado sua remoção, será cobrada multa de 1% (um por cento) ao dia, calculados sobre o valor de arremate, limitado a 10 (dez) dias-multa;
- 11.3. No ato da retirada do bem, o arrematante ou procurador legalmente constituído deverá assinar o termo de retirada do bem, conforme anexo III.
- 11.4. No ato da remoção dos bens, o arrematante deverá estar munido de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estiverem localizados;
- 11.5. O CRECI-PE não se obriga a disponibilizar pessoal para auxiliar na retirada e carregamento dos bens do local em que estiverem localizados;
- 11.6. A remoção dos veículos somente ocorrerá após a assinatura com reconhecimento de firma e devolução do CRV - Certificado de Registro do Veículo, pelo Arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que o CRECI-PE, com suporte do Leiloeiro, possa efetuar o COMUNICADO DE VENDA do veículo, no respectivo órgão de trânsito;
- 11.7. O prazo de retirada, informado no item 11.1., poderá ser prorrogado por uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, desde que seja solicitado pelo Licitante Arrematante durante o transcurso do prazo ordinário, mediante a apresentação de justo motivo, condicionado à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

aceitação das razões pelo CRECI-PE;

- 11.7.1.** Decorridos os prazos previstos nesta Cláusula sem que o Licitante Arrematante tenha promovido a remoção do veículo arrematado, este será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, perdendo o direito à rever o valor pago, bem como à aquisição dos bens e a comissão do leiloeiro, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.8.** A transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN deverá ser providenciada pelo Arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência, correndo às suas custas todas as Taxas, Emolumentos, impostos, e outras despesas devidas;
- 11.8.1.** Na hipótese do Licitante Arrematante não providenciar a transferência da titularidade junto ao DETRAN no prazo previsto no item anterior, ser-lhe-á aplicado uma multa correspondente a 10% (dez por cento) calculados sobre o valor de arrematação do lote;
- 11.8.2.** As despesas relativas a impostos, multas e demais taxas vinculados ao veículo (lote) arrematado, por ventura existente **até a data de realização do leilão** serão de inteira responsabilidade do CRECI-PE;
- 11.9.** Todas as providências necessárias para o transporte dos veículos arrematados serão de única e exclusiva responsabilidade do Arrematante, inclusive de autorizações, licenciamentos e impostos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, conforme for o caso;
- 11.10.** O Leiloeiro emitirá a Nota de Arrematação, necessária para o Arrematante retirar o bem arrematado, onde constarão o nome do arrematante, número da cédula de identidade, identificação do lote e valor do lance arrematante, em 3 (três) vias, tendo as seguintes destinações:
- 11.11.** As notas de arrematação, bem como toda a documentação correspondente à operação, inclusive o CRV (documento de transferência), serão expedidas exclusivamente em nome do arrematante.
- 11.12.** No ato da arrematação o Arrematante deverá fornecer à secretaria do Leilão as informações necessárias ao preenchimento da documentação competente para a liberação do veículo, inclusive cópias dos documentos pessoais, quando solicitado;
- 11.13.** Em caso de necessidade, o CRECI-PE terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da realização do leilão, para disponibilizar o CRV dos veículos. O prazo supra poderá ser prorrogado em caso de exigências do órgão de trânsito que não dependa diretamente da atuação do CRECI-PE. Havendo essa necessidade, os prazos para o arrematante retirar o bem somente correrão após comunicação escrita deste Conselho que indique a disponibilidade do documento veicular.
- 11.14.** O CRECI-PE responsabiliza-se única e exclusivamente pela liberação e autorização, entregando o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, correspondente do lote arrematado, devidamente preenchido, assinado, em favor do arrematante;



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

**11.15.** A responsabilidade do CRECI-PE, perante os licitantes arrematantes, cessará com a correspondente entrega do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

## **12. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**12.1.** Na hipótese de não arrematação de algum lote, ou no caso do item 11.7.1., ou na hipótese prevista no item 9.6., o Lote será considerado REMANESCENTE e será disponibilizado receber novos lances, exclusivamente através do site [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br), por um período de até 12 (doze) dias corridos.

**12.2.** Havendo a arrematação do lote, será observada as disposições de pagamento, remoção e transferência de que trata este Edital.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A falta de pagamento do Valor de Arrematação, da Comissão do Leiloeiro, nos termos disciplinados no item 9.1. deste Edital, e demais obrigações previstas neste edital sujeitará o Licitante Arrematante, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.1.2.** Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.;

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

**14.2.** O CRECI-PE poderá revogar este Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**14.3.** No caso de revogação ou anulação do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**14.4.** As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pelo CRECI-PE desde que pertinentes com o objeto desta licitação.

**14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

**14.6.** O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão.

**15. DO FORO**

**15.1.** É competente o Foro da Justiça Federal no Recife, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

**16. DOS ANEXOS**

São partes integrantes do presente Edital os seguintes documentos que seguem anexo:

Anexo I – Detalhamento dos Lotes;

Anexo II – Declaração.

Recife/PE, 05 de novembro de 2020.

---

**César Augusto Aragão Pereira**  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula JUCEP n.º 035/2009  
Credenciado CRECI 7ª Região/PE



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS  
LOTES**

<b>Nº LOTE</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>KM em 23/09/2020</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
1	DJP7593	GM/CELTA 2P LIFE FLEX	2008	188175	FUNCIONANDO	R\$ 5.000,00
2	DJP7599	GM/ CELTA 2P LIFE FLEX	2008	106938	FUNCIONANDO	R\$ 5.500,00
3	JGM9485	VW/ GOL 1.0 4P	2004	127171	PARADO	R\$ 3.500,00
4	JGM9475	VW/ GOL 1.0 4P	2004	120679	FUNCIONANDO	R\$ 4.000,00
5	JIC9907	VW/ GOL 1.0 4P	2009	151926	FUNCIONANDO	R\$ 6.000,00
6	JIC9857	VW/ GOL 1.0 4P	2009	103930	FUNCIONANDO	R\$ 5.500,00
7	EEF7965	GM/PRISMA MAXX FLEX 4P	2011	106837	FUNCIONANDO	R\$ 9.000,00
8	DJP 4346	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX 2P	2006	108724	PARADO	R\$ 4.500,00
9	DJP 4339	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX 2P	2006	92868	PARADO	R\$ 4.500,00



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO**

Declaro em atendimento ao previsto no edital de Leilão 001/2020, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renuncio, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos por ventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renuncio, portanto, à garantia por vícios redibitórios e as correspondentes ações edilícias. Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CN

PJ:



*Determinação, rigor, transparência e ética.  
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**  
Jurisdição Estado de Pernambuco

### ANEXO III

#### TERMO DE RETIRADA

O Presidente do CRECI-PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o dispositivo Edital de Leilão Público nº 001/2020 para venda de veículos de propriedade do Conselho, realizado no dia 30 de novembro de 2020, AUTORIZA que seja entregue o Lote abaixo discriminado, ao seguinte arrematante, ou ao seu representante legal com procuração reconhecida em cartório:

NOME:

CPF/CNPJ:

LOTE:

DESCRIÇÃO DO LOTE: \_\_\_\_\_

O arrematante apresentou os documentos a que se refere o item 11 do Edital, cujas cópias integram o presente instrumento, independentemente de transcrição. O presente Termo de Autorização para Entrega de Veículos Arrematados em Leilão Público só terá validade com a assinatura do Representante do CRECI-PE.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CRECI-PE

Recebi em  ____/____/____  _____ Assinatura do Arrematante/Representante Legal
---